



Lei n.º281/2.005

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



A P R O V A D O  
Em, 15/04/05

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM FORA DOS  
LIMITES URBANOS E DENTRO DOS LIMITES  
TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO.


O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - O servidor público municipal que, no exercício de suas funções, necessitar deslocar-se fora da zona urbana do município, mas dentro de seu limite territorial, em caráter transitório ou eventual, fará jus ao recebimento de diárias destinadas a compensar as despesas extraordinárias com pousada e alimentação, por dia de afastamento.

Art. 2º - A diária para deslocamento de servidor municipal à zona rural do município com pernoite será de R\$ 40.00 (Quarenta Reais) e sem pernoite de R\$ 20,00 (Vinte Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu - PA, 06 de abril de 2005.

  
DENIMAR RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Denimar Rodrigues  
Prefeito Municipal  
CPF: 405.388.266-49

*Tempo de uma parte  
outra, leis / Direitos*  
